



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 21/02/2008 às 18:00

Rilvana / Mat. 37749

MPV-418

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 21/02/2008	proposição Medida Provisória nº 418 / 2008
--------------------	---

autor Deputado Silas Câmara	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O Art. 2º da Medida Provisória nº 418, de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, excluirá os produtos previamente relacionados pelo Conselho Nacional das ZPE, que já são produzidos por indústrias já estabelecidas em outras ZPE, e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até vinte anos.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a proteção das indústrias da Zona Franca de Manaus que tanto lutaram para se estabelecerem naquela região, que anteriormente era de poucas condições, e que agora se vêem ameaçadas com esta Medida Provisória em sua totalidade, podendo de uma hora pra outra acabar com seus incentivos, gerando desemprego a esta região tão carente de atenção pelo Governo Federal.

PARLAMENTAR

